

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções e contribuições no exercício de 2002, as seguintes entidades:

- Faci – Federação de Associações Comunitárias	R\$-	12.000,00
- Santa Casa de Iúna	R\$-	16.000,00
- Contribuições APRAI	R\$-	3.000,00
- Transferência a Org. não Governamentais PSF/APAE	R\$-	368.960,00
- Transferência a APAE – Assistência Médica	R\$-	131.040,00
- Subvenção a Entidade de Amparo a Velhice – CAMAG	R\$-	12.000,00
- Subvenções a Associações Comunitárias	R\$-	30.000,00
- Conv. Programa de Apoio Pessoa Deficiente-PPD/APAE	R\$-	20.000,00
- Programa de Apoio as Creches	R\$-	30.844,61
- Projeto AICA-BCC Casa da Criança	R\$-	24.000,00
- Subvenção Social Casa da Passagem	R\$-	3.600,00
- Subvenção Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	R\$-	3.000,00
- Sindicato dos Agricultores Familiares e Ass. Rurais Iúna	R\$-	12.000,00

Art. 2º - As subvenções concedidas no artigo primeiro desta Lei, correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Municipal, para o exercício de 2002.

Art. 3º - Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados, mediante prova de personalidade jurídica e observada as diretrizes que constam da lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 4º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com os dispositivos legais.

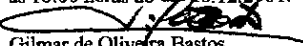
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um, 18.12.2001.


Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna ES,
às 16:00 horas do dia 18.12.2001.


Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete